



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2014
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PROCESSO Nº. 00000000000000
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
FUNEPJ 000**

Legislação: Lei nº 10.520 (Lei do Pregão), de 18/07/2002, **Decreto Estadual nº 1.527-R, de 30/08/2005** e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078 de 11/09/90 (CDC), Lei Complementar Estadual nº 618 de 10/01/2012 e Lei Complementar 123/2006. Ato de designação das Pregoeiras e Equipes de Apoio nº 000/00, publicado no Diário da Justiça em 00/00/0000.

Órgão Interessado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, UASG 925968, CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, Cep: 29.050-906, fone (27) 3334-2000 e site www.tj.es.gov.br.

Sessão Pública: 00 de xxxxxxxxx de 2014, às 00:00 horas (horário de Brasília), com participação exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br).

ANEXO(S) QUE COMPÕE(M) O EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência e Adendos

ANEXO II – Minuta do contrato de garantia

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tem por objeto a aquisição de solução para impressão de crachás do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo.

2.2- Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Consórcio de empresas, tendo em vista a baixa complexidade do objeto contratado bem como a ausência de vultuosidade da contratação;
- b)** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c)** Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d)** Empresas que se encontrem sob falência, em recuperação judicial (Lei nº 11.101), concurso de credores, liquidação ou dissolução;
 - d.1)** será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.
- e)** Empresa cujos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam membros ou servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

f) Empresas que possuam em seu quadro empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao PODER JUDICIÁRIO/ES, nos termos da Resolução CNJ Nº 09/2005, publicada em 19/12/2005.

f.1) Havendo alteração no quadro de empregados que contrarie o disposto na Resolução CNJ Nº 09/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada ao Tribunal de Justiça para as providências julgadas cabíveis.

f.2) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

g) Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), quando atuarem nessa condição.

h) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.3- Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, o licitante deverá manifestar em **CAMPO PRÓPRIO** do Sistema Eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

3.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.4- O uso da **senha de acesso** pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **COM VALOR TOTAL DOS ITENS DO LOTE ÚNICO, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2- A Cotação de Preços, com valores monetários em reais, **com preço total dos itens do lote, com identificação da marca e modelo do produto ofertado**, deverá respeitar as especificações constantes do Anexo I;

4.2.1- O valor total máximo a ser pago pelo **LOTE ÚNICO** é de **R\$ 000000,00 (VALOR POR EXTENSO)**, sendo que os valores totais dos itens componentes do lote, não poderão ultrapassar os valores abaixo:



- a) ITEM 1: R\$ 0000,00 (VALOR POR EXTENSO);
- b) ITEM 2: R\$ 0000,00 (VALOR POR EXTENSO);
- c) ITEM 3: R\$ 0000,00 (VALOR POR EXTENSO);
- d) ITEM 4: R\$ 0000,00 (VALOR POR EXTENSO);
- e) ITEM 5: R\$ 0000,00 (VALOR POR EXTENSO);
- f) ITEM 6: R\$ 0000,00 (VALOR POR EXTENSO);

4.3- O licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5- A proposta somente poderá conter duas casas decimais e será feito arredondamento para menos caso seja vencedora uma proposta com mais casas decimais.

4.6- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7- A apresentação da proposta implica na **aceitação de todas as condições** deste edital, em especial:

- a) Validade da proposta,** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias a serem contados da data da efetiva abertura das propostas;
- b) Prazo para entrega dos produtos,** que deverá ser de, no máximo, **30 (trinta)** dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- c) Entrega do objeto** em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I, incluídos nos preços propostos** todos os custos com materiais, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente Pregão dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação;
- d) Garantia** em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência.**

4.8- O licitante deverá preencher, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Comprasnet, as seguintes declarações:

- a)** De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;
- b)** De Inexistência de Fato Superveniente;
- c)** De conhecimento e concordância com as condições estabelecidas no edital e de atendimento aos requisitos de habilitação.
- d)** De enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da Junta Comercial;
- e)** De elaboração independente da proposta comercial.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1- A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta, via sistema eletrônico, por comando do pregoeiro, que verificará as propostas apresentadas, desclassificando,



fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.2- Após, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES

6.1- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o objeto cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos nos **valores totais dos ITENS componentes do LOTE ÚNICO**, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4- Não serão aceitos dois ou mais **lances iguais**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5- Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado por lote, vedada a identificação do licitante.

6.6- No caso de **desconexão** do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por **tempo superior a dez minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante **aviso de fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9- Após o **encerramento da etapa de lances** da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.10- Na fase de aceitação da proposta, o licitante com a proposta melhor classificada deverá enviar, como **“ANEXO”** do sistema Comprasnet, após **CONVOCAÇÃO** do pregoeiro via CHAT, no prazo de até 01 (uma) hora, a Proposta Comercial relativamente ao seu último lance, conforme modelo de apresentação de proposta (Adendo do TR), com indicação de fabricante, marca e modelos dos produtos, para fins de aceitação.

6.10.1- A proposta deverá conter também a descrição detalhada dos equipamentos e de seus acessórios;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

6.10.2- A proposta deverá conter catálogos técnicos fornecidos pelos fabricantes que comprovem a veracidade das especificações técnicas apresentadas e o pleno atendimento ao exigido no Termo de Referência;

6.10.3- A pregoeira, com a assessoria do setor técnico responsável pela especificações dos itens, decidirá sobre sua aceitação, divulgando, em seguida, o resultado de sua análise.

6.10.4- Após o prazo de 1 hora, caso o licitante com a proposta melhor classificada não tenha encaminhado os documentos, o pregoeiro encerrará a convocação, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar os mesmos e, consequentemente, sua proposta será **DECLASSIFICADA**.

6.10.5- A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa constando endereço completo da empresa, telefones, e-mails e nome completo, cargo e CPF do Representante Legal que irá assinar o contrato.

6.11- Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo sobre sua aceitação, divulgando, em seguida, o resultado do julgamento das propostas de preços.

6.12- Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.12.1- Ocorrendo a situação a que se refere este item, a pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1- Aplicar-se-ão as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame licitatório.

7.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação pela pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.2- A **não-regularização da documentação** no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço total do LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2- O objeto deste PREGÃO será adjudicado por **lote** ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1- Para participar da presente Licitação, o licitante deverá estar com a **documentação obrigatória regularizada**, sendo que sua comprovação será verificada "*online*" pela Pregoeira, onde serão avaliados os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial**, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal** através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado** em que for sediada a licitante;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município** em que for sediada a licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND)** perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), com validade na data de realização da licitação.
- h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade na data de realização da licitação.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011.
- j) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura da licitação, se outro prazo não estiver nela fixado.

9.2- Será necessária a apresentação da Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo também para empresas sediadas fora do Estado. A mesma poderá ser retirada no site www.sefaz.es.gov.br.

9.3- Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante vencedor nos sítios das entidades responsáveis ou solicitar seu envio via fac-símile, **no prazo de até 02 (duas) horas, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO, VIA "CHAT"**.

9.4- Os documentos apresentados para habilitação **deverão estar** em nome da empresa licitante e com indicação do número do **CNPJ** e **endereço**.

9.4.1- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

9.4.2- Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

9.5- Deverão ser encaminhados a este Órgão, no prazo de até 03 (três) dias úteis, **CONTADOS DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO, VIA "CHAT"**, o original ou cópia autenticada dos documentos enviados via fac-símile, e de quaisquer documentos habilitatórios, já devidamente regularizados, que dentro desse prazo tiverem sua validade expirada, sob pena de ser o licitante declarado inabilitado.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

9.6- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu anexo, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.7- O Tribunal de Justiça do Espírito Santo não é unidade cadastrador do SICAF, apenas consultor.

9.8- A fim de tornar mais ágil a análise da fase habilitatória, o licitante **poderá** encaminhar previamente **envelope lacrado** contendo os documentos necessários **à participação no certame**.

9.8.1- Caso haja a opção por apresentar a documentação antecipadamente e o licitante não se classifique em primeiro lugar em relação ao item, este disporá do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da adjudicação do procedimento licitatório, para retirar o documento junto ao pregoeiro. Expirado o prazo, o documento será eliminado.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, **preferencialmente**, na forma eletrônica (**cpl@tjes.jus.br**), ou ainda, por meio de fac-símile (27-3334-2335).

10.2- Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

10.3- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E ALTERAÇÕES

11.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente**, por meio eletrônico, **via internet**, no endereço **cpl@tjes.jus.br**, ou ainda, por meio de fac-símile (27-3334-2335).

11.2- As respostas aos **pedidos formulados** bem como os **comunicados** ou **alterações** necessárias serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico “**www.comprasnet.gov.br**”, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas, observado o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

11.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12. DOS RECURSOS

12.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1- A manifestação de intenção para recorrer deverá conter a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer e deverá ocorrer no período máximo de 30 (trinta)



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final;

12.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no prazo mencionado implica decadência desse direito.

12.2- O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Presidente, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.3- Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.4- Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5- Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado resumo no Diário da Justiça, convocando os licitantes interessados para prosseguimento da sessão pública, em dia e hora por ele fixados.

12.6- Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame atendendo às condições e especificações fixadas neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação.

13.2- A autoridade competente deste Órgão homologará a licitação, e a Administração convocará o adjudicatário para **retirar a Nota de Empenho** no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.3- No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.

14. DAS PENALIDADES

14.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2- As penalidades pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas aplicar-se-ão conforme previsão do Termo de Referência – Anexo I, que integra este edital.

14.3- Os atos administrativos de aplicação das sanções porventura aplicadas serão registradas no SICAF.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.4- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório por parte do adjudicado/contratado.

14.6- Para efeito de aplicação de penalidades, a contagem dos prazos inicia-se a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste Órgão.

15. DA DOTAÇÃO

15.1- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do TJES alocados na Atividade **0000000000000000**, Elemento de Despesa **000000**, consignados no **Fundo Especial do Poder Judiciário**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

16.1- O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a)** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;
- b)** Entregar os objetos no prazo máximo de **00 (xxxxx) dias corridos**, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da **Nota de Empenho**;
- c)** Entregar o mesmo pelo preço final previsto na Ata da Sessão Pública;
- d)** Entregar o objeto na Coordenadoria de Suprimento e Controle Patrimonial, situada na rua Taciano Abaurre, nº 240, Enseada do Suá, Vitória/ES, sem que isso implique em acréscimo no preço constante da Ata da Sessão Pública, no horário de 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, na presença de servidor da Seção responsável.
- e)** Após a entrega, será verificado se o objeto atende às especificações mínimas exigidas. Se constatada a baixa qualidade do produto, será feita comunicação à empresa para que se proceda a troca, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação do setor competente**;
- f)** Entregar o produto com informações corretas, claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, quantidade, composição e origem, em atendimento ao disposto no Código de Defesa do Consumidor;
- g)** Em se tratando de produto estrangeiro ou produto com tecnologia importada, deverá vir acompanhado de manual cujas especificações mínimas deverão estar traduzidas em língua portuguesa;
- h)** Apresentar todas as condições de habilitação e qualificação na entrega do objeto e apresentação na Nota Fiscal/Fatura;
 - h.1)** A **Nota Fiscal/Fatura** apresentada deverá ser, **OBRIGATORIAMENTE**, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório, informando os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento.

17- DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado em até **00 (xxxxx) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil posterior à assinatura do termo de recebimento definitivo do objeto, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e validada pelo gestor e acompanhada de toda a documentação de regularidade fiscal devidamente validada, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições devidas.

17.2- O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada na Nota Fiscal, devendo ficar explícitos o banco, agência, localidade e número da conta corrente.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

17.3- A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro ou inconsistência será devolvida para retificação, acrescendo-se, ao prazo fixado para o pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data de reapresentação.

17.4- Pelo atraso injustificável no pagamento, o TJES pagará reajuste monetário com base no IGP-M e juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês.

17.5- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei 9.317/1996 e a Lei Complementar nº 123/2006.

17.6- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será ela devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o TJES.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior, por parte das licitantes, de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2- Fica assegurado ao TJES o direito de revogar esta licitação em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.4- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o atendimento ao interesse público, o princípio da isonomia, à finalidade e à segurança da contratação.

18.5- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

18.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

18.8- Fica eleito o foro de Vitória-ES para solucionar as questões decorrentes desta licitação.

18.9- O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço www.comprasnet.gov.br e poderá ser lido ou obtido na Seção de Contratação do Tribunal de Justiça - ES, situado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória - ES de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 18:00 horas. Telefone para contato: (27) 3334-2328.

Vitória/ES, 00 de xxxxxxxxxxxxxx de 0000.

Secretário Geral



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ADENDO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL